

"Lei nº 37"

Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 37 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Ficam transferidas para as localidades de Povoadão de Santa Ana e Conceição, as Escolas Rurais Municipais atualmente localizadas nos lugares "Barreiras" e "Corrego 18" neste Município.

Art. 2º: As referidas Escolas funcionarão como curso de alfabetização de adultos.

Art. 3º: Fica também transferida para funcionar como curso de alfabetização de adultos no mesmo local, a escola de curso prionário de "Iris de Agosto" neste Município.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário

Sala de sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Março de 1950.

Theophilo Cabral de Silva.
Presidente da Câmara.